

## EDITAL DE BOLSAS PIBITI-CNPq N° 004/2018

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de quatro (04) bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com previsão de início em setembro/2019 e término em julho/2019.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

### 2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

### 3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	24/07/2018
2	Período de inscrições	06/08/2018 a 20/08/2018
3	Avaliação das propostas inscritas	21/08/2018 a 28/08/2018
4	Publicação do resultado preliminar	31/08/2018
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/09/2018
6	Publicação do resultado final	A partir de 06/09/2018

### 4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser Professor efetivo ou estar como professor Pós-Doctor ou visitante na Instituição e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação de Doutor.

4.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento.

4.4.1. O Projeto de pesquisa deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.

4.5. O projeto deve estar dentro de uma das seguintes áreas:

- Biotecnologia;
- Tecnologias na agropecuária;
- Tecnologia da informação e máquinas e equipamentos;
- Geociência;
- Química Verde e novos materiais;
- Tecnologias para educação;
- Energia;
- Cidades Sustentáveis;
- Economia Criativa.

4.6. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

## **5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício.
- 5.3. Não ser parente consanguíneo do orientador até o 3º Grau.
- 5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e a extensão ou congêneres.
- 5.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.
- 5.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

## **6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **6.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

- 6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 6.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2019).
  - 6.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.
- 6.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 6.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2015 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).
- 6.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.
- 6.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

### **6.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

- 6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).
- 6.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.
- 6.2.4. Histórico atualizado;
- 6.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

### **6.3-Para o bolsista (após a seleção)**

- 6.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).
- 6.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).
- 6.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).
- 6.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 6.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.
- 6.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

## **7 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO- CNPq 2018/2019**

7.1. O período de vigência da bolsa será a partir da data no termo de concessão até 31 de julho de 2019.

7.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil.

7.3. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

7.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

## **8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pelo CNPq. Os demais candidatos serão colocados em lista de classificados e caso a UNEMAT venha a disponibilizar bolsa de PIBITI estas serão distribuídas conforma a classificação geral dos classificados.

8.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7).

8.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

8.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

## **9- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO**

9.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **20 de agosto de 2018**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/iti2018/>

9.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

9.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

10.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

10.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O orientador no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.

11.1.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê Científica, necessitem de reformulação.

11.2. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11.3. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação– PIBITI/CNPq, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

11.4. Cada orientador poderá inscrever até 01 (um) candidato para esse Edital.

11.5. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2015.

11.6. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos e professores aprovados, a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

11.7. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2018.

---

Prof. Dr. Roberto Vasconcelos Pinheiro  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
em substituição – UNEMAT/PRPPG  
Portaria 2651/2018